

LEI MUNICIPAL Nº. 1.143, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.999

“Altera a Lei Municipal nº 966, de 07 de maio de 1.997.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no convênio médico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e o FUNPREV, de que trata a Lei Municipal nº 966, de 07 de maio de 1.997.

Artigo 2º - O custeio do plano de saúde para o Vereador será, por este, suportado integralmente, ficando autorizado o desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único - A inclusão no convênio médico é de caráter opcional, devendo o interessado cadastrar-se junto ao FUNPREV.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de março de 1.999 - 34º. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

DANILO FRANCO

Prefeito Municipal